A C Ó R D Ã O

TC-007472.989.25-0 (ref. TC-013097.989.23-0 e TC-017151.989.24-1)
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Tabatinga.
Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e a Santa Casa de Misericórdia de São Miguel, objetivando a transferência de recursos financeiros para prestação de serviços hospitalares e de urgência e emergência no atual Pronto Socorro, anexo à Santa Casa, no valor de R$4.850.000,00.
Responsável(is): Eduardo Ponquio Martinez (Prefeito), Tayla Cristina Aravéchia e Valdirene Ap. de Campos Carvalho (Administradoras da Santa Casa).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/04/25, que negou provimento ao Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/07/24, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Reginaldo José Cirino (OAB/SP nº 169.687) e outros.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES, DÚVIDAS OU OMISSÕES. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. CONHECIDOS. REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, **preliminarmente**, **conhecer** dos Embargos de Declaração opostos e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto inserido aos autos, **rejeitá-los.**

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025

GC.CCM.31